

TERMO ADITIVO AO ACORDO COLETIVO DE JORNADA DE TRABALHO 2022/2024 que entre si celebram de um lado a OI S/A EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL – Filial - CE, por seus representantes legais Sr. Marcos Aurélio Freire Mendes, brasileiro, casado, Diretor de Pessoas e Cultura, portador da carteira de identidade nº M2.368.155, expedida pela SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº. 491.100.476-20 e Sr. Alexandre Guimarães de Barros, brasileiro, divorciado, Gerente de Relações Sindicais, portador da carteira de identidade nº 094259421, expedida pela SSP-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.991.327-88, doravante denominada EMPRESA e, de outro lado, o Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações do Estado do Ceará, CNPJ nº. 07.341.316/0001-96, a seguir denominado SINTTEL - CE, MEDIANTE AS CONDIÇÕES ABAIXO, QUE MODIFICAM AS SEGUINTE CLÁUSULAS DO ACORDO COLETIVO DE JORNADA DE TRABALHO 2022/2024.

AS PARTES ACIMA IDENTIFICADAS E QUALIFICADAS RESOLVEM FIRMAR O “PRESENTE TERMO DE ADITAMENTO”, ADITANDO O ACORDO COLETIVO DE JORNADA DE TRABALHO 2022/2024 AJUSTADO ENTRE AS PARTES, DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO IDENTIFICADAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – ABRANGÊNCIA

O presente Termo Aditivo abrange a todos os empregados da EMPRESA em efetivo exercício em 01 de janeiro de 2023, na base territorial do SINTTEL - CE, e os que venham a ser admitidos durante a sua vigência, exceto o Aprendiz Técnico e Estagiário, a não ser quando diferentemente explicitado.

CLÁUSULA SEGUNDA – JORNADA DE TRABALHO

A jornada de trabalho dos empregados da empresa é de 40 (quarenta) horas semanais de segunda a sexta-feira, decorrente da liberação do trabalho aos sábados, excetuando-se os empregados que atuam exclusivamente no canal de vendas PAP Próprio, que terão jornada de trabalho de 44 (quarenta e quatro) horas semanais de segunda a sábado.

Parágrafo Primeiro – Para apuração da remuneração de horas extras, horas de sobreaviso, valor unitário da hora de trabalho e cálculos dessa natureza, será considerado o divisor de 200 (duzentas) horas mensais, excetuando-se os empregados que atuam exclusivamente no canal de vendas PAP Próprio, que será considerado o divisor de 220 (duzentas e vinte) horas mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS DO TERMO

As demais Cláusulas e Parágrafos do Acordo Coletivo de Jornada de Trabalho 2022/2024, assinado entre as partes, que se encontra devidamente registrado e arquivado na SRTE/CE permanecem inalteradas quanto à forma e conteúdo.

Este documento tem vigência exclusiva de 20 meses, com início em 01 de janeiro de 2023 e término em 31 de agosto de 2024 e passa a ser parte integrante do Acordo Coletivo de Jornada de Trabalho 2022/2024, que se encontra devidamente registrado e arquivado na SRTE/CE.

DS
AGDB

DS
MAFM

- 1 -

DS
RAC

DS
SCBA

E por estarem ajustadas, a EMPRESA e o SINTTEL - CE celebram o presente Termo Aditivo ao Acordo Coletivo de Jornada de Trabalho com vigência 2022/2024 ficando ainda estabelecido de comum acordo que na falta de previsão neste Termo Aditivo e no Acordo Coletivo de Jornada de Trabalho 2022/2024 de qualquer benefício, valerá a Lei que o regulamenta, sendo assinado entre as partes, em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, encaminhando-o para o competente registro/arquivo na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego do Estado do CEARÁ.

Fortaleza,

Pela Empresa

DocuSigned by:
Marcos Aurelio Freire Mendes
1C2DCEF9AB734FD
Marcos Aurélio Freire Mendes
Diretor de Pessoas e Cultura
CPF: 491.100.476-20

DocuSigned by:
ALEXANDRE GUIMARAES DE BARROS
AD7DACAAABZA9447
Alexandre Guimarães de Barros
Gerente de Relações Sindicais
CPF: 053.991.327-88

Pelo Sindicato

DocuSigned by:
JOAO CEZAR BARBOSA DE ASSIS
5A5D5AA228A7454
João César Barbosa de Assis
Presidente do SINTTEL - CE
CPF: 203.566.763-15

Testemunha:

DocuSigned by:
Renato Alves Claramonte
A7650C8828644E
Renato Alves Claramonte
CPF: 118.954.177-75